

DENUNCIE

ASSÉDIO É CRIME!



**ASSÉDIO É CRIME! TOME UMA ATITUDE.
DENUNCIE E CONTE COM A STATLED.**

Cartilha de prevenção aos assédios moral e sexual.



INTRODUÇÃO

O assédio moral e sexual são condutas incompatíveis com a Constituição Federal e com os valores da **STATLED BRASIL**. Por isso, nos comprometemos a combater essas ações de forma completa e eficaz.

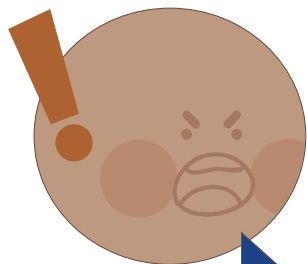
Como parte de nosso compromisso, buscamos conscientizar nossos colaboradores sobre o que constitui assédio e como combatê-lo, além de fornecer meios seguros de denúncia.

Garantimos que cada denúncia será tratada com anonimato e que os processos de investigação serão conduzidos de forma imparcial, com as devidas punições aplicadas quando necessário.

O QUE É ASSÉDIO MORAL?



É a exposição repetitiva e prolongada de pessoas a situações humilhantes, abusivas e constrangedoras no ambiente de trabalho. Essa conduta prejudica a dignidade, a integridade e a saúde física e mental do indivíduo, afetando também a rotina da empresa e dos colaboradores.



O assédio pode ocorrer por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos e conteúdos escritos. As ações podem ser diretas, como acusações, insultos, gritos e humilhações públicas, ou indiretas, como boatos, fofocas, isolamento, recusa na comunicação e exclusão social.

!@#\$%*!(!

COMO SE CLASSIFICA?

O assédio moral pode ser classificado de acordo com a sua abrangência:



Assédio moral interpessoal: Ocorre de forma individual e direta, com o objetivo de prejudicar ou eliminar um profissional de sua equipe.



Assédio moral institucional: Quando a própria organização participa de atos de assédio.

Quanto ao tipo, o assédio moral manifesta-se de três modos:

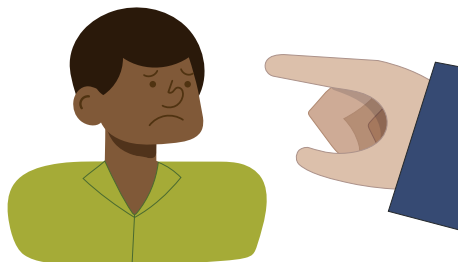


Assédio moral vertical: Entre diferentes níveis hierárquicos, chefes e subordinados. Pode ser dividido em duas categorias:

Descendente: Caracterizado pela pressão de chefes sobre subordinados, quando superiores se aproveitam de sua autoridade para criar situações vexatórias. Exemplo: atribuir tarefas que não fazem parte das funções do subordinado como forma de punição.



Ascendente: Praticado por subordinados contra um chefe, busca constranger o superior por diversos interesses. Exemplos: boicotar um novo gestor, fazer chantagem visando uma promoção.



Assédio moral horizontal: Entre pessoas do mesmo nível hierárquico. O assediador promove uma liderança negativa e intimida os colegas, em uma conduta similar ao *bullying*, tendo como alvo vítimas vulneráveis.







Assédio moral misto: Consiste na mistura do assédio moral vertical e horizontal. A pessoa é assediada por superiores e colegas de trabalho.

Situações que configuram assédio moral:

- ✓ Retirar a autonomia da pessoa ou contestar constantemente suas
- ✓ Sobrecarregar com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando a sensação de inutilidade e incompetência;
- ✓ Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- ✓ Passar tarefas humilhantes;
- ✓ Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- ✓ Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos;
- ✓ Criticar a vida particular;
- ✓ Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões;
- ✓ Retirar cargos e funções sem motivo justo;
- ✓ Vigilância excessiva;
- ✓ Advertir arbitrariamente.

O que não é, necessariamente, assédio moral?


-  Ações isoladas: Para configurar assédio moral é necessário que a conduta seja reiterada e prolongada. Episódios isolados podem caracterizar dano moral, mas não necessariamente assédio;
-  Más condições de trabalho: A condição física do ambiente de trabalho só representa assédio moral se o profissional tiver sido colocado nessas condições com o objetivo de desmerecê-lo frente aos demais;
-  Aumento do volume de trabalho: Dependendo do tipo de atividade desenvolvida, pode haver períodos de maior volume. A realização de serviço é possível, dentro dos limites da legislação;
-  Exigências profissionais e cumprimento de metas: Toda atividade apresenta certo grau de imposição a partir da definição de tarefas e de resultados a serem alcançados.







**TÁ FICANDO LEGAL A LAJE QUE A GENTE
TÁ FAZENDO NO SEGUNDO ANDAR...**



**NÃO METE ESSA, CARA! VAI FICAR
BONITA MEU PÉ! VOCÊ ATRAPALHA
MAIS QUE AJUDA!**





O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

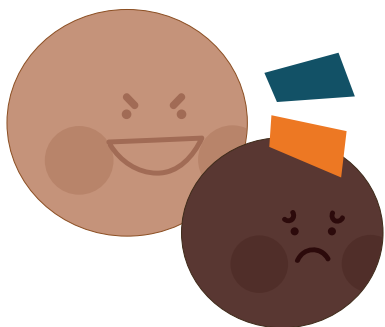
É toda conduta indesejada, de natureza sexual, que restringe a liberdade sexual da vítima. Diferente do assédio moral, que exige repetição, o assédio sexual pode ser configurado por um único ato.



O assédio sexual atenta contra a liberdade sexual, enquanto o assédio moral afeta a dignidade psíquica. Muitas vezes, as vítimas sofrem ambos: são assediadas sexualmente e, ao rejeitar as investidas do agressor, passam a sofrer assédio moral.

COMO SE CLASSIFICA?

É possível classificar o assédio sexual em duas categorias:



Assédio sexual vertical ou por chantagem:

Quando a aceitação ou rejeição de uma investida sexual influencia uma decisão favorável ou prejudicial à situação de trabalho da vítima. Esse assédio pode acontecer dentro ou fora do trabalho.

Assédio sexual ambiental ou horizontal ou por intimidação: Nesse caso, o poder hierárquico é irrelevante, podendo ocorrer entre colegas da mesma posição hierárquica. Esse tipo se caracteriza por instigações inoportunas de natureza sexual, que podem ser verbais, não verbais ou físicas, criando um ambiente de trabalho ofensivo e hostil. Pode configurar outras infrações previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais, devendo ser combatido nas esferas cível e trabalhista, como forma de violação à liberdade sexual.



Situações de assédio sexual

- ✓ Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- ✓ Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido;
- ✓ Conversas indesejáveis sobre sexo;
- ✓ Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- ✓ Contato físico não desejado;
- ✓ Convites impertinentes;
- ✓ Solicitação de favores sexuais.

O que não necessariamente é assédio sexual:

- ✗ Elogios sem conteúdo sexual;
- ✗ Paqueras e flertes correspondidos;
- ✗ Comunicação informal com linguagem coloquial e “emojis” em aplicativos.





**ACHO QUE SEU NAMORADO NÃO
TÁ DANDO CONTA, HEIN, MENINA?**



**TÁ ESTRESSADINHA? ISSO AÍ É
FALTA SABE DO QUÊ!**

O QUE FAZER EM CASO DE ASSÉDIO NO TRABALHO?



É importante que as ações de assédio moral ou sexual sejam repudiadas desde o início. Causa do pelo medo, constrangimento ou vergonha da vítima, o ciclo do silêncio alimenta a pessoa agressora e pode contribuir para que o assédio se repita.

Quanto mais tempo nessa situação, mais danos à vítima e mais dificuldade para enfrentar o agressor. Por isso, é fundamental quebrar o silêncio.

Sou vítima. O que posso fazer?

- ✓ Denuncie por meio dos canais de denúncia da **STATLED BRASIL: 0800 374 0020** | ouvidoria@statledbrasil.com.br
- ✓ Repudie de pronto a atitude da pessoa assediadora e diga que tal comportamento configura assédio;

- ✔ Evite permanecer a sós com a pessoa assediadora. Procure sempre a presença de testemunhas;
- ✔ Reúna provas do assédio: como um diário, anote, com detalhes, informações sobre as situações de assédio (data, hora, local, conteúdo das conversas, pessoas envolvidas, testemunhas e o que mais achar necessário);
- ✔ Busque ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou já passaram pela mesma situação;
- ✔ Não se isole! É fundamental falar com alguém de sua confiança sobre o ocorrido.

E se o ocorrido for com um colega de trabalho?

- ✔ Seja solidário com seu colega e, se necessário, ajude-o a identificar a situação de assédio;
- ✔ Acolha e oriente na busca dos canais de denúncia indicados nesta
- ✔ Disponibilize-se como testemunha;
- ✔ Apresente a situação a outros colegas, desde que a pessoa assediada autorize, e solicite mobilização, sem fazer fofocas;
- ✔ Denuncie por meio dos canais de denúncia aqui indicados.

Quais provas podem ser utilizadas?

- ✔ Anote por completo as ocorrências de assédio, como detalhes de hora, data e local, nomes dos envolvidos e testemunhas;
- ✔ Pode-se provar a prática do assédio sexual por meio de bilhetes, cartas, mensagens eletrônicas, e-mails, documentos, áudios, vídeos, presentes, registros de ocorrências em canais internos da empresa ou órgãos públicos.

A LUTA INSTITUCIONAL CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A **STATLED BRASIL** tem o compromisso de criar um ambiente de trabalho livre de assédio. Para isso, incentivamos o respeito e a inclusão, a comunicação pautada no diálogo e na participação. A construção de uma cultura respeitosa depende não apenas de nossa vigilância, mas também de campanhas e treinamentos regulares de conscientização.

Caso o assédio aconteça, é nosso dever que o caso seja devidamente investigado e punido. Para a pessoa denunciante, a **STATLED BRASIL** garante acolhimento, anonimato, segurança e, é claro, justiça.

O COMBATE AO ASSÉDIO É UM DEVER DE CADA UM DE NÓS. ASSÉDIO É CRIME! E É GRAVE. DENUNCIE E CONTE COM A STATLED BRASIL.

Cartilha de prevenção aos assédios moral e sexual.

DENUNCIE

ASSÉDIO É CRIME!

Denuncie por meio dos canais de denúncia da **STATLED BRASIL:**
0800 374 0020 | ouvidoria@statledbrasil.com.br

